



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL

EM 03/10/2017

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 825

De 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes e intolerância à lactose nas escolas públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os cardápios do Programa da Merenda Escolar, sob a responsabilidade do Município de Conceição do Coité, incluirão obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes e intolerância a lactose.

Parágrafo único. A alimentação especial destinada a alunos portadores de diabetes e com intolerância a lactose será definida por nutricionistas capacitados, sob supervisão técnica de médicos, com a participação do Conselho da Merenda Escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de setembro de 2017.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal